

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 877/PROGEP/IFCE, DE 4 DE ABRIL DE 2020

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014, considerando a delegação de competências estabelecida na Portaria nº 337/GABR/REITORIA e suas alterações; considerando o que dispõe a Resolução nº 08/2020, do Conselho Superior (CONSUP) do IFCE, e o que consta no Processo nº **23255.002655.2020-88**.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 737, de 20/03/2020, que dispõe sobre medidas gerais de proteção, cautela e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), aplicadas aos servidores públicos do IFCE em exercício de atividades, passando a vigorar com a seguinte redação:

<u>Art. 5º</u>. A realização de perícia oficial pela Coordenadoria de Apoio à Saúde do Servidor - CASS, da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE, está suspensa **até o dia 30 de abril de 2020**.

 $\S1^{\circ}$ A exceção do *caput* será permitida para os casos específicos a serem analisados pelo SIASS.

 $\S~2^{\varrho}$ Durante o período de 06 a 30/04/2020, os servidores que apresentem sintomas da COVID-19 ou qualquer outra enfermidade devem formalizar a solicitação de

acessando diretamente o Sistema SEI.
<u>Art. 9º</u>
§ 1º
IV - com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;
VIII - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.
$\S 8^{\circ}$ - A comprovação da condição de que trata o inciso "VIII" do $\S 1^{\circ}$ ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo IV, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
$\S~9^{\circ}$ Os servidores que não se enquadrem nos itens elencados no $\S~1^{\circ}$ poderão pleitear, excepcionalmente, o desempenho das atividades laborais por meio de trabalho remoto, desde que atendam os requisitos constantes no art. 10, observado igualmente, o disposto no $\S~2^{\circ}$ deste artigo, resguardada a efetiva prestação do serviço público.
Art. 14-A Poderá ter a frequência abonada, o servidor que, em razão da natureza das atividades desempenhadas não possa executar suas atribuições remotamente, e desde que:
I – se enquadre nas hipóteses do § 1° , do art. 9° ; ou
II - quando houver o fechamento do campus e/ou reitoria, por decisão de sua

licença médica, exclusivamente, por meio eletrônico, enviando e-mail para a unidade

Requerimento Geral, disponível na Página do IFCE, devidamente preenchido, ou

de Gestão de Pessoas do seu campus de lotação/exercício acompanhado do

autoridade máxima, em decorrência da adoção de regime de trabalho remoto que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores e empregados públicos.

"Formulários periódicos para avaliação e controle

Art. 14-B Os dirigentes e coordenadores de gestão de pessoas dos campi deverão preencher formulários periódicos com informações acerca do cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como de informações adicionais relevantes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As informações serão prestadas, semanalmente, até as quartasfeiras.

Art. 15. O período de excepcionalidade para aplicação do regime desta Portaria vai até 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por:

• Ivam Holanda de Souza, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em 04 de abril de 2020 as 11:35. Com fundamentação baseada no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 03 de abril de 2020 as 21:24. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou <u>Clique Aqui</u> ou acesse <u>http://sippag.ifce.edu.br/valida.php</u> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 326236D3EF94BBA5E32A1924BDD51C41